

SEMINÁRIO ABMES

**Expansão estratégica da educação superior
brasileira: ação conjunta das entidades
representativas dos setores público e particular**

Reitor Marcelo Ferreira Lourenço

1º Vice-Presidente ABRUC

Membro Titular do Fórum Nacional de Educação - FNE

Segmento Comunitário da Educação Superior

- Censo da Educação Superior de 2009: 290 instituições de perfil comunitário
- 12,6 % do total das instituições de Ensino Superior do País.
- 864.965 matrículas que correspondem a 16,9% do total das matrículas de nível universitário.

Modelo Comunitário

- Tratamento legal em redefinição e regulamentação para o segmento comunitário na política educacional, bem como, na saúde, assistência social e outras.
- Documentos legais quem regem a educação do País, (re)descobrem o modelo comunitário.

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

Art. 213. Os recursos públicos serão destinados às escolas públicas, podendo ser dirigidos a escolas comunitárias, confessionais ou filantrópicas, definidas em lei, que:

- I - comprovem finalidade não-lucrativa e apliquem seus excedentes financeiros em educação;
- II - assegurem a destinação de seu patrimônio a outra escola comunitária, filantrópica ou confessional, ou ao Poder Público, no caso de encerramento de suas atividades.
- § 1º - Os recursos de que trata este artigo poderão ser destinados a bolsas de estudo para o ensino fundamental e médio, na forma da lei, para os que demonstrarem insuficiência de recursos, quando houver falta de vagas e cursos regulares da rede pública na localidade da residência do educando, ficando o Poder Público obrigado a investir prioritariamente na expansão de sua rede na localidade.
- § 2º - As atividades universitárias de pesquisa e extensão poderão receber apoio financeiro do Poder Público.

Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional

- A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional caracterizou as instituições comunitárias como um dos tipos de instituições privadas (Art. 20).

- [LEI Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996](#)

Art. 20. As instituições privadas de ensino se enquadrarão nas seguintes categorias: [Regulamento](#)

- I - particulares em sentido estrito, assim entendidas as que são instituídas e mantidas por uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas de direito privado que não apresentem as características dos incisos abaixo;
- II - comunitárias, assim entendidas as que são instituídas por grupos de pessoas físicas ou por uma ou mais pessoas jurídicas, inclusive cooperativas educacionais, sem fins lucrativos, que incluam na sua entidade mantenedora representantes da comunidade; [Redação dada pela Lei nº 12.020, de 2009](#)

Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional

- III - confessionais, assim entendidas as que são instituídas por grupos de pessoas físicas ou por uma ou mais pessoas jurídicas que atendem a orientação confessional e ideologia específicas e ao disposto no inciso anterior;
- IV - filantrópicas, na forma da lei.
- Modelo comunitário e o modelo particular/privado de educação são complementares ao sistema estatal (federal, estadual, municipal e do DF);

Incentivo Governamental

- LDB
- Plano Nacional de Educação – PNE (de 2001-2010)
- Tópico do *Financiamento e Gestão da Educação* (4.3), de nº 27, a saber:
 - *27: oferecer apoio e incentivo governamental para as instituições comunitárias sem fins lucrativos, preferencialmente aquelas situadas em localidades não atendidas pelo Poder Público, levando em consideração a avaliação do custo e a qualidade de ensino oferecido.*

Oportunidade Histórica

- PNE
- Reconceituar as instituições comunitárias
- Vocação e patrimônio público:
 - estarem voltadas ao desenvolvimento das comunidades, assim, cabe tratá-las como *instituições públicas não estatais*

Comunitárias na Esfera Pública

- O novo Plano Nacional de Educação 2011-2020
- Afirmação de uma concepção de educação em sistema, que inclua a educação estatal, a educação comunitária e a educação particular.
- Situar as comunitárias na esfera pública não significa a sua estatização.
- Contribuir mais com o esforço nacional de inclusão social na educação, articulado com a ANDIFES, ABRUEM e ANUP, segmentos integrantes do CRUB.